DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Edital 8
Resultados 35
Errata 35
Conselhos Municipais 37
Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA - SB 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º4.091, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e artigo 99, I, "g" da, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a documentação acostada ao PASDE nº 3058/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a adequada destinação e uso dos bens públicos municipais, bem como a competência do Município para zelar pelo patrimônio público e pelo cumprimento da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, por prazo determinado e a título precário à empresa HIDROCARBONETOS IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.582.342/0002-09, do Lote de terras nº 01 da quadra 08, localizado no Distrito Industrial Prefeito Abdon Martins Drummond, com área de 27.386,50 m², (vinte e sete mil trezentos e oitenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 9.224, às fls. 9.230, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos.

Parágrafo único. A área do imóvel descrita no *caput* deste artigo possui as medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico Cadastral, devidamente arquivados nos autos do PASDE nº 3058/2025.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo 1º destinar-se-á à instalação e funcionamento da empresa permissionária.

§ 1º. A permissionária fruirá da área do terreno descrita no art. 1º deste Decreto para os fins estabelecidos na outorga.

§ 2º Fica expressamente vedada a permuta, doação, alienação, transferência ou disposição, a qualquer título, da área descrita no artigo 1º deste Decreto, sob pena de revogação da permissão.

Art. 3º A empresa permissionária deverá apresentar a cada 60 (sessenta dias), até o início das atividades, relatório das intervenções realizadas na área mencionada, a ser protocolado junto a Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. A empresa permissionária fica obrigada a manter ao menos 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários composto por moradores do Município de Matozinhos.

Art. 4º Será imediatamente revogada a permissão em caso de inadimplemento dos tributos devidos ao Município, ou das condições fixadas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º A revogação ou extinção da presente permissão, por qualquer motivo, ocorrerá sem qualquer tipo de direito de retenção ou indenização à permissionária, inclusive pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 03 de novembro de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

.....

DECRETO N.º 4.098 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.088 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI e ainda, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e,

DECRETA:

Art.1º Fica acrescido o § 3º ao art. 1º do Decreto Municipal nº 4.088, de 28 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§3º Fica vedada a autorização e a realização de serviços em regime de plantão ou horas extras, a partir da publicação deste Decreto, excetuando-se as seguintes hipóteses, que dependerão de autorização prévia da Chefia de Gabinete:

I- Serviços essenciais de limpeza urbana, saúde e emergências da Defesa Civil.

II- Expedientes referentes aos eventos da comemoração natalina no Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Matozinhos, 04 de novembro de 2025.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 11.884, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional, em eventos municipais e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.591/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para trabalhar no dia 09 de novembro de 2025, de forma excepcional em apoio ao evento "Wanda Run".

1. Cláudio Roberto Figueiredo, matrícula 82.527
2. Rafael Junio Silva de Jesus, matrícula 82.525
3. Washington Correa, matrícula 75.492
4. Raquel Ferreira dos Santos, matrícula 82.647
5. Lourdes Rodrigues Barbosa Leite, matrícula 82.823
6. Fernanda Lopes de Oliveira Nogueira, matrícula 73.661
7. Cláudia Flávia da Costa Salomé, matrícula 82.351
8. Dayane Cristina Almeida Fagundes, matrícula 77.892
9. Juliana Giselle Gomes Almeida, matrícula 79.625
10. Patrícia Gomes Cardoso, matrícula 79.692
11. Deisyndere Alves Lopes Guimarães, matrícula 82.963
12. Luciana Cristina de Souza Nunes, matrícula 70.936
13. Erlane de Paula Melo, matrícula 82.981
14. Maria Eni Santos, matrícula 51.432
15. Eudiceia dos Reis, matrícula 82.436
16. Fernanda Vieira da Mata, matrícula 82.594
17. Jorge Soares Souza, matrícula 77.024
18. Erica Teixeira Soares Andrade, matrícula 83.090
19. Rosângela Silva Valadares, matrícula 82.567
20. Marilena de Andrade Sousa, matrícula 82.346
21. Nilda Gonçalves dos Santos Oliveira, matrícula 82.376
22. Vânia Araújo dos Santos, matrícula 82.430
23. Giovanni Vianna Oliveira, matrícula 75.162.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 11.885, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre férias regulamentar e prêmio de servidores públicos"

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor Municipal, conforme relação abaixo:

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.**

• **Paulo César Vieira Leite,** Motorista de Veículo Leve, período aquisitivo: 02/04/2022 a 01/04/2023, com gozo em 03/11/2025 a 17/11/2025.

• **Sofia Mara Mendes,** DAM 05, período aquisitivo: 09/01/2025 a 08/01/2026, com gozo em 03/11/2025 a 17/11/2025.

• **Aparecida Ribeiro Brandão Cruz,** Assistente Administrativo, período aquisitivo: 26/02/2024 a 25/02/2025, com gozo em 06/10/2025 a 04/11/2025.

• **Fátima Cristina Gonçalves,** Auxiliar de Serviços Gerais**,** período aquisitivo: 01/02/2020 a 31/01/2021, com gozo em 20/10/2025 a 29/10/2025.

• **Sinara Ferreira dos Santos,** Auxiliar de Sec. Escolar**,** período aquisitivo: 18/11/2022 a 17/11/2023, com gozo em 06/10/2025 a 20/10/2025.

• **Valeria Cristina Fernandes dos Santos,** Assistente Administrativo, período aquisitivo: 04/08/2023 a 03/08/2024, com gozo em 06/10/2025 a 04/11/2025.

⇒ **Lotação: Procuradoria-Geral**

• **Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves,** Advogado, período aquisitivo: 24/01/2020 a 23/01/2021, com gozo em 24/11/2025 a 03/12/2025.

⇒ **Lotação: Controle Interno**

• **Rafaela do Carmo Alves Santos**, Assistente Administrativo, período aquisitivo: 01/04/2017 a 31/03/2018, com gozo em 03/11/2025 a 17/11/2025.

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Fazenda**

• **Adriana Martins da Silva Aguiar,** Agente Administrativo**,** período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023, com gozo em 03/11/2025 a 17/11/2025.

• **Ilda de Souza Gomes,** Assistente Administrativo**,** período aquisitivo: 20/02/2023 a 19/02/2024, com gozo em 03/11/2025 a 17/11/2025.

• **Vicentina Lopes Cota,** Fisc. de Trib. Municipais, período aquisitivo: 22/05/2024 a 21/05/2025, com gozo em 06/10/2025 a 15/10/2025.

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Segurança Pública.**

• **Carlos Gabriel Martins Silveira,** Guarda Municipal, período aquisitivo: 25/08/2023 a 24/08/2024, com gozo em 18/11/2025 a 02/12/2025.

• **Ivan Marcele de Souza Silva,** Guarda Municipal, período aquisitivo: 25/08/2023 a 24/08/2024, com gozo em 03/11/2025 a 17/11/2025.

• **Washington Correa,** Vigia, período aquisitivo: 01/04/2024 a 31/03/2025, com gozo em 03/11/2025 a 02/12/2025.

• **Sidnei dos Santos Filho,** Vigia**,** período aquisitivo: 01/04/2024 a 31/03/2025, com gozo em 03/11/2025 a 02/12/2025.

• **Edvando Gonçalves,** Vigia, período aquisitivo: 02/06/2023 a 01/06/2024, com gozo em 06/10/2025 a 04/11/2025.

• **Natalia Alves Ilidio dos Santos,** Guarda Municipal, período aquisitivo: 25/08/2023 a 24/08/2024, com gozo em 20/10/2025 a 03/11/2025.

• **Rodrigo Alexandre Pereira dos Santos,** Agente de Transito e Transportes, período aquisitivo: 19/04/2024 a 18/04/2025, com gozo em 06/10/2025 a 04/11/2025.

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

• **Paulo César Correa,** Motorista de Veículo Leve, período aquisitivo: 12/03/2024 a 11/03/2025, com gozo em 03/11/2025 a 02/12/2025.

• **Denícia Araújo Barbosa,** Psicologo**,** período aquisitivo: 03/01/2024 a 02/01/2025, com gozo em 13/10/2025 a 22/10/2025.

• **Maurício Mendes Ribeiro Catalan,** Motorista de Veículo Leve, período aquisitivo: 05/04/2024 a 04/04/2025, com gozo em 01/10/2025 a 30/10/2025.

• **Viviane Silveira Fonseca**, Assistente Administrativo**,** período aquisitivo: 14/08/2024 a 13/08/2025, com gozo em 01/10/2025 a 30/10/2025.

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**

• **Virgínia Marinho Catarino,** Cantineira, período aquisitivo: 01/11/2022 a 31/10/2023 com gozo de a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.

• **Adair Pereira de Moraes,** Motorista de Ambulância, período aquisitivo: 09/02/2024 a 08/02/2025 com gozo a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.

• **José Geraldo de Figueiredo**, Motorista de Veículo Leve, período aquisitivo: 05/04/2024 a 04/04/2025 com gozo de a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.

• **Rejane Diniz Guimarães do Espirito Santo,** Técnico em Laboratório, período aquisitivo: 05/04/022 a 04/04/2023 com gozo de a partir de 10/11/2025 a 19/11/2025.

• **Pâmela Cristina Siqueira de Oliveira**, Agente de Zoonoses, período aquisitivo: 13/02/2023 a 12/02/2024 com gozo a partir de 03/11/2025 a 17/11/2025

• **Cássia Aparecida Fernandes Coelho**, Agente de Zoonoses, período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025 com gozo de a partir 03/11/2025 a 17/11/2025.

• **Karina Fernanda da Silva Souza**, Aux. de Consultório Odontológico, período aquisitivo: 03/06/2024 a 02/06/2025 com gozo a partir de 03/11/2025 a 17/11/2025.

• **Graciele da Penha Araújo de Paula**, Aux. de Consultório Odontológico, período aquisitivo: 03/06/2024 a 02/06/2024 com gozo a partir de 03/11/2025 a 17/11/2025.

• **Júlia Yamassaka**, Cirurgião Dentista, período aquisitivo: 30/04/2024 a 29/04/2025 com gozo a partir de 03/11/2025 a 22/11/2025.

• **Carla Márcia Nascimento Mendes**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 03/11/2024 a 02/11/2025 com gozo a partir de 03/11/2025 a 01/12/2025.

• **Ana Maria Martins Romualdo de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 05/04/2024 a 04/04/2025 com gozo de partir de 10/11/2025 a 19/11/2025.

• **Ivete Aparecida da Silva,** Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 03/11/2023 a 02/11/2024 com gozo de a partir de 03/11/2025 a 17/11/2025.

• **Tatiane Natalina Teixeira Ramalho,** Agente Comunitário de Saúde período aquisitivo: 11/09/2023 a 10/09/2024 com gozo a partir de 03/11/2025 a 12/11/2025.

• **Tatiane Natalina Teixeira Ramalho**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 11/09/2024 a 10/09/2025 com gozo a partir de 13/11/2025 a 22/11/2025.

• **Alexandra Clementina Salvador**, Técnico em Enfermagem, período aquisitivo: 01/03/2024 a 28/02/2025 com gozo a partir de 04/11/2025 a 03/12/2025.

• **Sabrina de Lima Oliveira**, Técnico em Enfermagem, período aquisitivo: 26/08/2024 a 25/08/2024 com gozo a partir de 03/11/2025 a 02/12/2025.

• **Nyara Benevuto Lanna,** Fonoaudiólogo, período aquisitivo: 19/11/2023 a 18/11/2024 com gozo a partir de 10/11/2025 a 10/11/2025 a 24/11/2025.

• **Fernanda Graziela de Lacerda Cruz Garcia**, período aquisitivo: 15/02/2024 a 14/02/2025 com gozo com a partir de 17/11/2025 a 26/11/2025.

• **Arnaldo José da Silva**, Médico do PSF, período aquisitivo; 01/06/2024 a 01/06/2025 com gozo em 06/10/2025 a 20/10/2025.

• **Ana Flávia Gonçalves Fonseca Mendes,** Cirurgião Dentista, período aquisitivo: 11/08/2022 a 10/08/20213, com gozo em 01/09/2025 a 15/09/2025.

• **Anderson Luiz Pereira,** Técnico em Radiologia**,** período aquisitivo: 16/06/2023 a 15/06/2023, com gozo em 16/09/2025 a 30/09/2025.

• **Carolina de Oliveira Goretti,** Terapeuta Ocupacional, período aquisitivo: 14/05/2024 a 13/05/2025, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Cydriana Pereira Soares da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 04/07/2024 a 03/07/2025, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Erica Diniz Pereira Eliazar**, Psicólogo, período aquisitivo: 04/02/2024 a 03/02/2025, com gozo em 01/09/2025 a 15/09/2025.

• **Ivete Aparecida da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 03/11/2023 a 02/11/2024 com

gozo em 01/09/2025 a 15/09/2025.

• **Júlia Yamassaka,** Cirurgião Dentista, período aquisitivo: 30/04/2024 a 29/04/2025, com gozo em 15/09/2025 a 24/09/2025.

• **Lorena Taveira de Paula,** Cirurgião Dentista, período aquisitivo: 03/06/2024 a 02/06/2025, com gozo em 16/09/2025 a 30/09/2025.

• **Lucilene Aparecida de Sousa**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 05/04/2024 a 04/04/2025 com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Luena Maria Cassimiro Correa**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 03/09/2023 a 02/09/2024 com gozo em 01/09/2025 a 10/09/2025.

• **Marcelle Silva Salvador Franca,** Cirurgião Dentista, período aquisitivo: 20/08/2024 a 19/08/2025, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Márcia Viana**, Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo: 17/02/2024 a 16/02/2025, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Maria Aparecida da Silva Pereira**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 08/07/2023 a 07/07/2024 com gozo em 16/09/2025 a 30/09/2025.

• **Maria Aparecida de Almeida Rodrigues**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 28/12/2023 a 27/12/2024 com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Maria Luiza Rosa Machado Lima**, Agente Administrativo, período aquisitivo: 02/01/2023 a 01/01/2024, com gozo em 01/09/2025 a 15/09/2025.

• **Maria Luiza Rosa Machado Lima**, Agente Administrativo, período aquisitivo: 02/01/2024 a 01/01/2025, com gozo em 16/09/2025 a 30/09/2025

• **Nivea Ferreira de Aguiar,** Técnica em Enfermagem, período aquisitivo: 06/04/2023 a 05/04/2024, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Patrícia Maria Dias Pereira,** Técnico em Laboratório, período aquisitivo: 05/04/2024 a 04/04/2025, com gozo em 16/09/2025 a 30/09/2025.

• **Rafaela Nobre Souza,** Enfermeiro do PSF, período aquisitivo: 13/05/2023 a 12/05/2024, com gozo em 16/09/2025 a 25/09/2025.

• **Raquel Fernandes Papa Martins**, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 10/04/2023 a 09/04/2024 com gozo em 16/09/2025 a 30/09/2025.

• **Thiago Henrique Correa**, Motorista de Ambulância, período aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023 com gozo em 16/09/2025 a 30/09/2025.

• **Wanderson de Oliveira Santos**, Motorista de Ambulância, período aquisitivo: 17/02/2023 a 16/02/2024 com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Educação.**

• **Giovana Bispo Rodrigues ponciano,** Auxiliar Secretaria Escolar, período aquisitivo**:** 02/07/2024 a 01/07/2025, com gozo em 03/11/2025 a 17/11/2025**.**

• **Lúcia Martins Leão,** Monitor de Creche, período aquisitivo: 05/06/2024 a 04/06/2025, com gozo em 15/10/2025 a 01/11/2025.

• **Maria Luiza Vieira de Almeida**, Assistente Administrativo, período aquisitivo: 06/01/2013 a 22/02/2018, com gozo em 01/10/2025 a 30/10/2025.

• **Lucia Martins Leão**, Monitor de Creche, período aquisitivo: 05/04/2003 a 02/04/2006 com gozo em 15/10/2025 a 29/10/2025.

• **Leonardo Bernardo Maciel Purificação**, Assistente Administrativo, período aquisitivo: 01/12/2014 a 01/12/2019, com gozo em 01/10/2025 a 30/10/2025•

• **Maria Luíza Vieira de Almeida**, Secretaria Escolar, período aquisitivo: 02/05/2024 a 01/05/2025, com gozo em 01/10/2025 a 31/10/2025.

Art. 2º - Conceder férias prêmio aos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.**

• **Maria Lúcia Martins de Oliveira Fortunato**, Monitor de creche, período aquisitivo: 31/07/2013 a 13/09/2018, com gozo em 03/11/2025 a 01/12/2025.

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.**

• **Geraldo Jaime Criscoulo Ribeiro,** Motorista de Ônibus, período aquisitivo: 22/04/2020 a 21/04/2025, com gozo em 01/10/2025 a 22/10/2025.

• **Geraldo Jaime Criscoulo Ribeiro,** Motorista de Ônibus, período aquisitivo: 22/04/2020 a 21/04/2025, com gozo em 23/10/2025 a 31/10/2025.

• **Luciana Saraiva Gonçalves,** Jardineiro, período aquisitivo: 16/06/2013 a 15/07/2018, com gozo em 08/10/2025 a 05/11/2025.

• **Geraldo Jaime Criscoulo Ribeiro,** Motorista de Ônibus, período aquisitivo: 24/04/2015 a 21/04/2020, com gozo em 01/11/2025 a 22/11/2025.

• **Luciana Saraiva Gonçalves,** Jardineiro, período aquisitivo: 16/07/2018 a 26/10/2023, com gozo em 06/11/2025 a 05/12/2025.

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.**

• **Áurea Maria da Silva,** Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 03/12/2019 a 30/11/2024 com gozo a partir de 03/11/2025 a 01/12/2025.

• **Lucilene Aparecida de Souza,** Agente Comunitário da Saúde, período aquisitivo: 02/04/2013 a 31/03/2018 com gozo a partir de 03/11/2025 a 01/12/2025.

• **Fabiane Girardi Sawakuchi**, Cirurgião Dentista, período aquisitivo: 29/09/2019 a 2/09/024 com gozo a partir de 03/11/2025 a 01/12/2025.

• **Antônio José Sales dos Santos**, Bioquímico, período aquisitivo: 05/04/2003 a 02/04/2008, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Efigênia Ângela de Souza Santos,** Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo: 04/12/2019 a 08/12/2024, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Karina Saad Pezzini Fischer,** Enfermeiro do PSF, período aquisitivo: 12/07/2013 a 10/10/2018, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Nilia Alves da Silva,** Agente Comunitário de Saúde,

período aquisitivo: 17/04/2010 a 28/09/2015, com gozo em 01/09/2025 a 29/09/2025.

• **Valdirene Aparecida da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo: 05/01/2017 a 14/05/2022, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Uilton Cornélio de Almeida,** Agente de Zoonoses, período aquisitivo: **29/12/2009 a 26/12/2014**, com gozo em 01/09/2025 a 29/09/2025.

⇒ **Lotação: Secretaria Municipal de Educação.**

• **Viviana Odila Martins Araújo Souza,** Professor PEB I, período aquisitivo**: 18/02/2010 a 16/02/15** , com gozo em 01/10/2025 a 30/10/2025**.**

• **Reginalda dos Santos Ribeiro,** PEB I, período aquisitivo: 14/03/12 a 09/04/2017, com gozo em 01/10/2025 a 30/10/2025.

• **Lucimara Nogueira Chaves,** Secretaria Escolar, período aquisitivo: 18/11/2019 a 18/11/2024, com gozo em 01/09/2025 a 30/09/2025.

• **Valdinéia Aparecida Da Silva**, Professor PEBI, período aquisitivo: 19/02/2005 a 31/12/2005, com gozo em 0 4/10/2025 a 04/11/2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP

Diretoria de Trânsito – TRANSMATOZ

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – Bairro São Pedro - 35.720-000 – Matozinhos – MG

e-mail: transmatoz@matozinhos.mg.gov.br

Portaria n.º 05/SEMSP/TRANSMATOZ/2025

"Dispõe sobre a alteração de regras de circulação, parada e estacionamento nas vias, a partir do dia 03 outubro de 2025.

A Diretora de Trânsito do município de Matozinhos no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto Municipal n.° 3.943 de 17/01/2025 e considerando a legislação em vigor disposta no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Lei n.° 9.503 de 27/09/97, e no decreto municipal nº 2.281, de 27/07/2009 que atribui ao município de Matozinhos/MG a competência para operar o trânsito em todas as suas manifestações.

Resolve:

Art. 1° - Fica Proibido estacionar no quarteirão da Rua Plácido Ribeiro em frente aos números 15 à 77, apenas lado par da via.

Matozinhos, 03 de outubro de 2025.

Perla C. Guimarães

Perla Cruz Guimarães
Diretora de Trânsito

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025
EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, em Matozinhos/MG, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 11527/08-2025, de 15 de Agosto de 2025, no uso de suas atribuições, com fundamento art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Municipais nº 1.382/1994 e nº 1.453/1997, faz saber que estão abertas, as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prefeito do Município de Matozinhos/MG, com fulcro nos art. 73 e art. 99, da Lei Orgânica do Município, designou Comissão Organizadora, por meio da Portaria nº 11527/08-2025, de 15 de Agosto de 2025, para executar e julgar todos os atos deste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, e por eventuais retificações.

1.3. O Processo Seletivo tem por objeto a contratação, por prazo determinado do profissional para atender a rede municipal de ensino.

1.4. O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação da homologação do resultado final, ou até que se faça concurso público.

1.5. Ao número de vagas deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, observada disponibilidade de vagas autorizadas por Lei Municipal, e disponibilidade financeira e orçamentária, mediante autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

1.6. Todas as publicações oficiais serão feitas no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

2- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

2.5. A inscrição será feita através de Formulário Eletrônico através de *link* disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

2.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época sem prejuízo, ainda, no caso de declaração falsa o candidato estará sujeito às sanções civis e penais cabíveis.

2.7. As informações constantes na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Matozinhos/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.8. Não serão cobradas taxa de inscrição.

2.9. As inscrições serão realizadas a partir das **09hs do dia 14 de Novembro de 2025 até às 18hs do dia 18 de Novembro de 2025**, através de Formulário Eletrônico disponível no *site* da Prefeitura: **http://www.matozinhos.mg.gov.br.,** conforme cronograma do Processo Seletivo constante no item 16 deste Edital.

2.9.1 Se o candidato realizar mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo cargo, somente a última inscrição será considerada para efeito de classificação.

3- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (CDI)

3.1. O Comprovante de Inscrição (CDI) será encaminhado para o *e-mail* que o candidato informar na Inscrição.

3.2. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, e função.

3.3. É obrigação do candidato: conferir seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor e função.

4- DO CONTRATO

4.1. A função objeto do presente certame, para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária, é aquela constante no Anexo I deste Edital que indica funções, carga horária e vencimento básico, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

4.2. O contratante poderá rescindir o contrato, unilateralmente, caso haja suspensão dos recursos, bem como falta de financiamento pelos entes federal e estadual.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

4.3. O horário de trabalho será fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Havendo recusa no cumprimento do horário fixado, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, sem qualquer tipo de indenização. Nesse caso, o órgão contratante deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, o descumprimento da jornada fixada no instrumento de contrato.

5- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES:

5.1. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

5.3. Possuir escolaridade exigida para função e demais exigências de habilitação para o exercício da função.

5.4. Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

5.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

5.6. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

5.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação.

5.8. Possuir Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

5.9. Caso algum candidato classificado seja considerado inapto para o exercício da função, será eliminado e seu contrato não será realizado. Sendo convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral, relativa à respectiva função.

5.10. Não tenham figurado na condição de réu, nos últimos 5 (cinco) anos, em processos de sindicância, administrativos e criminais com decisão condenatória transitada em julgado.

5.11. Não ter tido contrato rescindido por justa causa ou por falta de conhecimento técnico, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- DA CONVOCAÇÃO

6.1. Somente poderá ser contratado candidato classificado, que for julgado apto física e mentalmente, pelo médico do trabalho do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, para o exercício da função.

6.2. A contratação observará o limite de vagas, exceto se a ampliação desse limite for autorizada para tal fim.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

6.3. O candidato aprovado será contratado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com necessidade e conveniência da Administração.

7- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Impugnação às normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequente à sua publicação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Gonçalves de Oliveira nº 201, São Pedro, em Matozinhos – MG, CEP: 35.720.000, no horário das 8hs às 17hs, devendo constar nome completo e função.

7.1.2. Recurso em fase de qualquer ato referente ao Edital nº 05/2025 deverá ser interposto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato ora impugnado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Gonçalves de Oliveira nº 201, São Pedro, em Matozinhos – MG, CEP: 35.720.000, no horário das 8hs às 17hs, devendo constar nome completo e função.

7.1.3. O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.1.4. Não serão aceitos recursos interpostos protocolizados fora do prazo.

7.2. Caberá recurso contra:

7.2.1. Erro material ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação.

7.3. O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu.

7.3.1. Compete à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matozinhos, apreciar o recurso tempestivamente protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

7.4. O recurso que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

7.5. O resultado da análise das impugnações e dos recursos será disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

7.6. Será rejeitado, liminarmente o recurso que:

7.6.1. For protocolado fora do prazo.

7.6.2. Não estiver fundamentado.

7.6.3. Não contiver assinatura e identificação do candidato, número do processo seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

7.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

7.8. Não será admitido recurso administrativo contra a decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8 - DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. As inscrições acontecerão a partir das **09hs do dia 14 de Novembro de 2025 até as 18hs do dia 18 de Novembro de 2025**, através de Formulário Eletrônico disponível no *site* da Prefeitura: **http://www.matozinhos.mg.gov.br.**

8.2. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

8.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.4. **No ato da inscrição deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios, ficando o candidato responsável pela comprovação dos dados informados.**

8.5. Cada candidato poderá se inscrever em até 03 (três) cargos.

8.6. O candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição para apresentar no dia da chamada de designação.

8.7. Uma vez inscritos, os candidatos terão a oportunidade de concorrer às designações até o final do ano de 2026, ou até que aconteça o Concurso Público.

8.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração da ficha de inscrição.

8.10. O critério de avaliação objetiva da pré-seleção consiste em classificar os candidatos, em ordem decrescente, tendo como base a formação exigida na área de atuação por meio das informações registradas pelo candidato no ato da inscrição.

8.11. A listagem de classificação será feita com base nos dados fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição, sendo a listagem divulgada em **01/12/2025,** no Diário Oficial do município.

8.12. Os recursos poderão ser apresentados nos dias **02/12/2025** e **03/12/2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Gonçalves de Oliveira nº 201, São Pedro, em Matozinhos – MG, CEP: 35.720.000, no horário das 8hs às 17hs, devendo constar nome completo e função.

9 - DAS DESIGNAÇÕES

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, observando a classificação, realizará tantas designações quanto forem necessárias, com base no surgimento de vagas.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

9.2. Do total de vagas ofertadas neste edital para os cargos e que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.2 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.4. A designação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: o primeiro candidato com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

9.5. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação de Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada. Se não houver candidato na lista de classificados para vaga reservada para Pessoa com Deficiência, a vaga será disponibilizada para ampla concorrência.

9.6. As designações serão divulgadas em tempo hábil, informando o local e horário onde ocorrerão.

9.7. As designações acontecerão impreterivelmente nos horários pré-estabelecidos nos editais, não sendo possível a participação do candidato após o início da designação.

9.8. O candidato que não puder comparecer à designação poderá ser representado por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração específica para este fim, com firma reconhecida em cartório.

9.9. As designações consistirão em leitura nominal da classificação, de acordo com as vagas divulgadas e entre os candidatos presentes, que deverão apresentar imediatamente toda a documentação prevista no item 12 deste Edital.

9.10. Caso o candidato melhor classificado não esteja presente no momento da designação, será chamado o candidato subsequente na ordem de classificação, e assim, sucessivamente.

9.11. Ocorrendo nova designação, deverá ser obedecida novamente a ordem de classificação, excluindo os candidatos que já possuam 02 (dois) cargos públicos.

9.12. Os candidatos aos cargos de Professor poderão pleitear até 02 (dois) contratos.

9.13. Será considerado para este Processo Seletivo tempo de serviço/experiência na função com vínculo de CONTRATO, para fins de inscrição e classificação de que trata este Edital, **aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Matozinhos até 31/10/2025**, na mesma função/componente curricular/área do conhecimento para o qual o candidato inscrever-se, desde que:

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

a) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

9.14. O tempo de serviço nas demais redes públicas de ensino em qualquer das esferas, municipal, estadual ou federal, apresentado pelos candidatos, será utilizado como critério de desempate na classificação, desde:

a) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

9.15. Para o candidato que se inscrever para o item 10.1 para o cargo de Professor de Educação Básica I, PEB-I – Função AEE (Atendimento Educacional Especializado)/Sala de Recurso, poderá ser utilizado todo o tempo de experiência na função que se destina a vaga.

10- DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS NO ATO DA CHAMADA/DESIGNAÇÃO

A análise de documentos para designação observará os seguintes critérios:

10.1. PARA CONCORRER AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I – PEB - I - FUNÇÃO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)/SALA DE RECURSO

10.1.1. O Candidato inscrito deverá ter formação em Normal Superior ou Pedagogia (Em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2007) acrescida de Certificado de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva **OU** Licenciatura em Educação Especial **OU** Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação Especial.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.2.1. Será computada, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1.1. Certificado de conclusão de Licenciatura em Educação Especial.

10.2.1.2. Certificado de conclusão da graduação em Pedagogia com Ênfase em Educação Especial.

10.2.1.3. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, em dias, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/2025. **Caso na contagem de tempo não esteja explícita a função, o candidato deverá apresentar declaração complementar da(s) escola(s) onde tenha exercido a referida função, de forma que esteja discriminada a informação Professor AEE.**

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

10.2.1.4. **Não poderá ser utilizado o tempo de contrato/experiência no cargo de PEB - I – REGENTE para a função de PEB I – AEE.**

10.3. PARA CONCORRER AO CARGO PEB - I – REGENTE DE TURMAS

10.3.1. O candidato inscrito deverá ter certificado de conclusão de graduação em Normal Superior ou Pedagogia (Em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2007).

10.4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.4.1. Será computado, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1.1. Certificado de conclusão de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) na área da Educação.

10.4.1.2. Certificado de conclusão de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) na área da Educação.

10.4.1.3. Certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área da Educação.

10.4.1.4. Serão contabilizados apenas 01 (um) Certificado para cada um dos itens anteriores (10.4.1.1, 10.4.1.2. e 10.4.1.3.).

10.4.1.5. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, em dias, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/2025. **Caso na contagem de tempo não esteja explícita a função, o candidato deverá apresentar declaração complementar da(s) escola(s) onde tenha exercido a referida função, de forma que esteja discriminada a informação Professor de Educação Básica.**

10.4.1.6. **Não poderá ser utilizado o tempo de contrato/experiência na função de AEE, para o cargo de PEB I – REGENTE.**

10.5 – PARA CONCORRER AO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

10.5.1. O Candidato inscrito deverá ter Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação Categoria D, com habilitação para Transporte Escolar.

10.6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.6.1. Será computado, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1.1. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, em dias, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/2025.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

10.7 - PARA CONCORRER AO CARGO DE MONITOR DE CRECHE

10.7.1. O Candidato inscrito deverá ter Certificado de conclusão no Ensino Médio.

10.8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.8.1. Será computado, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.8.1.1. O candidato que apresentar certificado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de monitor de creche, com carga horária mínima de 20 horas.

10.8.1.2. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, em dias, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/25. **Caso na contagem de tempo não esteja explícita a função, o candidato deverá apresentar declaração complementar da(s) creche(s)/escola(s) onde tenha exercido a referida função, de forma que esteja discriminada a informação Monitor de Creche.**

10.9 - PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - II

10.9.1. O Candidato deverá ter Licenciatura em área Específica ao cargo, conforme Anexo I.

10.10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.10.1. Será computado, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.10.1.1. Certificado de conclusão de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) na área da Educação.

10.10.1.2. Certificado de conclusão de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) na área de Educação.

10.10.1.3. Certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área de atuação.

10.10.1.4. Certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área da Educação.

10.10.1.5. Serão contabilizados apenas 01 (um) Certificado para cada um dos itens anteriores (10.10.1.1, 10.10.1.2. e 10.10.1.3.).

10.10.1.6. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, em dias, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/2025.

10.10.1.7. Para as funções de PEB II Educação Financeira e PEB II Literatura, **caso na contagem de tempo não esteja explícita a função, o candidato deverá apresentar**

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

declaração complementar da(s) escola(s) onde tenha exercido a referida função, de forma que esteja discriminada a informação Professor PEB II Educação Financeira ou Literatura.

10.10.1.8. Para as funções de PEB II Educação Financeira e PEB II Literatura, **a formação exigida consta no Anexo I, para atender os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.**

10.10.1.9. **Não poderá ser utilizado o tempo de contrato/experiência no cargo de PEB - II – Matemática para a função Professor PEB II Educação Financeira.**

10.10.1.10. **Não poderá ser utilizado o tempo de contrato/experiência no cargo de PEB - II – Língua Portuguesa para a função Professor PEB II Literatura.**

10.11 – PARA CONCORRER AO CARGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

10.11.1. O Candidato inscrito deverá ser habilitado em Grau Superior, Licenciatura em Pedagogia.

10.12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.12.1. Será computado, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.12.1.1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) na área da Educação.

10.12.1.2. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) na área da Educação.

10.12.1.3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área da Gestão, Supervisão, Orientação, Inspeção Escolar.

10.12.1.4. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área da Educação.

10.12.1.5. Serão contabilizados apenas 01 (um) Certificado para cada um dos itens anteriores (10.12.1.1, 10.12.1.2. e 10.12.1.3.).

10.12.1.6. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, em dias, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/2025.

10.13 - PARA CONCORRER AO CARGO NUTRICIONISTA

10.13.1. O Candidato inscrito deverá ter diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, bem como apresentar documento que comprove seu registro no respectivo Conselho de Classe.

10.14 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.14.1. Será computado, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.14.1.1. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) na área de atuação.

10.14.1.2. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) na área de atuação.

10.14.1.3. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área de atuação.

10.14.1.4. Serão contabilizados apenas 01 (um) Certificado para cada um dos itens anteriores (10.14.1.1, 10.14.1.2. e 10.14.1.3.).

10.14.1.5. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/2025.

10.15 - PARA CONCORRER AO CARGO DE PSICÓLOGO

10.15.1. O Candidato inscrito deverá ter diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia.

10.15.2. Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.

10.16 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.16.1. Será computado, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.16.1.1. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) na área de Psicologia Educacional ou Escolar.

10.16.1.2. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) na área de Psicologia Educacional ou Escolar.

10.16.1.3. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área de Psicologia Educacional ou Escolar.

10.16.1.4. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) nas demais áreas da Psicologia.

10.16.1.5. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) nas demais áreas da Psicologia.

10.16.1.6. O candidato que tiver concluído curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) nas demais áreas da Psicologia.

10.16.1.7. Serão contabilizados apenas 01 (um) Certificado para cada um dos itens anteriores (10.16.1.1, 10.16.1.2., 10.16.1.3., 10.16.1.4, 10.16.1.5 e 10.16.1.6).

10.16.1.8. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, em dias, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/2025.

10.17 - PARA CONCORRER AO CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA

10.17.1. O Candidato inscrito que deverá ter certificado de conclusão de Ensino Médio.

10.18. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.18.1. Será computado, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.18.1.1. O candidato que apresentar certificado de conclusão de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de Secretaria Escolar, com carga horária, mínima, de 20hs.

10.18.1.2. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, em dias, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/2025. **Caso na contagem de tempo não esteja explícita a função, o candidato deverá apresentar declaração complementar da(s) creche(s)/escola(s) onde tenha exercido a referida função, de forma que esteja discriminada a informação Auxiliar de Secretaria e/ou Secretária Escolar.**

10.19 - PARA CONCORRER AO CARGO DE CANTINEIRA

10.19.1. O Candidato inscrito poderá ter Ensino Fundamental Incompleto.

10.20. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.20.1. Será computado, para fins de classificação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.20.1.1. O candidato que apresentar certificado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de Manipulação de alimentos, com carga horária mínima de 20hs.

10.20.1.2. Contagem de tempo, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional exercida, em dias, na função a que se destinam as vagas. Os candidatos serão listados em ordem decrescente, da maior para a menor experiência, respeitando todos os critérios anteriores. Será considerado o tempo de contrato/experiência descrito na contagem de tempo, declaração ou outro documento, até 31/10/2025. **Caso na contagem de tempo não esteja explícita a função, o candidato deverá apresentar declaração complementar da(s) creche(s)/escola(s) onde tenha exercido a referida função, de forma que esteja discriminada a informação Cantineira.**

11 – CRITÉRIOS GERAIS DE DESEMPATE

11.1. Os candidatos serão classificados, para cada função e respectivas especialidades, em ordem decrescente.

11.2. Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

11.2.1. Que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia da inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

11.2.2. Que tiver maior idade, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

11.2.3. Que tiver o maior número de dependentes menores.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CHAMADA/DESIGNAÇÃO

12.1. Documentos que deverão ser apresentados no ato da designação:

1 - 01 foto 3 x 4 recente;
2 - Original e Xerox (01 cópia) ou cópia autenticada de:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
d) Documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo com exigência de nível Ensino Fundamental e Médio;
e) Diploma ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar para o cargo com exigência de graduação em nível Superior;
f) Contagem de tempo até 31/10/2025 **(NÃO SERÁ PERMITIDA A SOMATÓRIA DE TEMPO PARALELO[1];**
g) Comprovante de residência (água, luz ou telefone dos últimos 90 dias);
h) Certidão criminal e de execução penal negativa emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet);
i) Certidão de bons antecedentes fornecida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado no qual o documento de identificação foi emitido (pode ser emitida pela internet).
j) Para o cargo de Motorista de Ônibus Escolar, o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação Categoria “D” com habilitação para Transporte Escolar (Original e Cópia).
k) O candidato PcD deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

12.2. Estará impedido de ser designado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 12.1 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação nas funções estabelecidas neste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para ser contratado para a função para a qual foi designado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos.

a) Original e fotocópia, ou fotocópia autenticada da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia.

b) Original e fotocópia autenticada do CPF próprio.

c) Duas fotografias 3 x 4 recentes.

[1] Entende-se por tempo paralelo a duplicidade no exercício da função de Professor no mesmo dia/mês/ano.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

d) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.

e) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente se do sexo masculino.

f) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de certidão de casamento ou certidão de nascimento.

g) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho (das páginas de identificação – foto e verso).

h) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do registro no conselho de classe.

i) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da CNH, caso tenha.

j) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado.

l) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago.

m) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente.

n) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de residência atualizado.

o) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou carteira de identidade e do CPF do(s) filho(s) menores de 14 anos, caso os tenha.

p) Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo.

q) Laudo médico atestando aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente (médico do trabalho da Prefeitura).

r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

s) Certidão criminal e de execução penal negativa emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet);

t) Certidão Cível emitida pelo Tribunal de Justiça.

u) Certidão de distribuição para fins gerais, emitida pelo Tribunal Regional Federal.

v) Certidão de ações criminais emitida pela Justiça Militar da União.

w) Certidão de distribuição de ações criminais emitida pelo Tribunal de Justiça Militar.

x) Atestado de bons antecedentes.

y) Declaração de não acúmulo de Cargo.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

z) Conta Corrente individual no Banco Bradesco.

z.1) Laudo de compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, para os candidatos com deficiência, cartão de vacina atualizado.

13.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.1 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste Edital.

13.3. Não será admitida a contratação temporária de candidato (a) que já perceba cumulativamente duas aposentadorias concedidas por regimes previdenciários distintos (Regime Próprio de Previdência – RPPS e Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS), e demais acumulações em respeito ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionais. A constatação de inobservância desta vedação, em qualquer fase, ensejará a nulidade da contratação temporária, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da restituição de valores recebidos indevidamente.

14 - DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação para compor o cadastro de reserva dos candidatos classificados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

14.2. Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Matozinhos.

15.2. O ato de Homologação do Resultado deste Processo Seletivo será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

15.3. Concluído o Processo Seletivo e Homologado o Resultado Final, a convocação de aprovados, dentro dos números de vagas, obedecerá a estrita ordem de classificação, ao prazo de validade desse Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

16.2. Alteração, atualização ou acréscimo será veiculado em retificação, aviso ou errata a ser publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

16.3. Em qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, convocação e contratação do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração e ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

16.4. O candidato aprovado compromete-se a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração ou pela Prefeitura Municipal de Matozinhos, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

16.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e ou de documentos fora das datas e formas estabelecidas neste Edital.

16.6. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

16.7. Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, *internet* ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

16.8. A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feitas por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. Do protocolo constará: - nome do candidato e data de protocolo.

16.9. Não será disponibilizada cópia e ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob a responsabilidade da Comissão responsável até a homologação.

16.10. Não será permitida ao candidato substituição de documento/título, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

16.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, erratas, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

16.12. As contratações que decorrerem da classificação no processo seletivo regulado por este Edital poderão ser extintas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Responsável pela execução do Processo Seletivo.

16.14. O critério de pontuação para o tempo de serviço exercido na Rede Municipal de Ensino de Matozinhos, conforme estabelecido neste Edital, visa atender aos princípios da **Eficiência** e do **Interesse Público**. A medida busca valorizar a experiência prévia e a familiaridade do profissional com as rotinas administrativas, o projeto pedagógico e as particularidades da comunidade escolar local, fatores que contribuem para a continuidade e a qualidade do ensino ofertado.

16.15. O edital 005/2025 observa a Lei 83/51 a qual prevê a **aplicação subsidiária** das disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e da União para os casos omissos. Nesse sentido, e com amparo em tal prerrogativa legal, reafirma-se a total consonância dos critérios aqui estabelecidos com a Lei Estadual nº 24.805/2024 e o Decreto nº 48.870/2024, que compõem o arcabouço normativo aplicável.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

17- DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		LOCAL
Publicação do Edital	05/11/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Prazo para interposição de impugnação ao Edital	06/11/2025 e 07/11/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Inscrições	A partir das 09hs do dia 14/11/2025 até as 18hs do dia 18/11/2025	Link disponível no site oficial http://www.matozinhos.mg.gov.br.
Publicação do resultado preliminar	01/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar	02/12/2025 e 03/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Prazo para resposta aos recursos	04/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Publicação do resultado final	05/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Homologação	05/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.

18- INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

a) Anexo I - Quadro de funções, carga horária, vencimento e escolaridade.
b) Anexo II - Atribuições gerais dos cargos.
c) Anexo III - Minuta de Contrato.

Matozinhos, 05 de Novembro de 2025.

Inês Cristina Rosa Soares Pires
Secretária Municipal de Educação

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica I – **PEB I** Função **AEE** – Atendimento Educacional Especializado /Sala de Recursos	24 horas	R$ 3.165,29	Normal Superior ou Pedagogia **(Em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2007)** com Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.
Professor de Educação Básica I – **PEB I (Regente de turma)**	24 horas	R$ 3.165,29	Normal Superior ou Pedagogia
Professor de Educação Básica II– **PEB II Matemática (Regente de aulas-Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura)** em **Matemática**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Matemática (Regente de aulas de Educação Financeira – Anos Iniciais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura em Matemática acrescida de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, Pedagogia)**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Matemática (Regente de aulas de Educação Financeira – Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura)** em **Matemática**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Língua Portuguesa (Regente de aulas-Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura)** em **Letras**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Língua Portuguesa (Regente de aulas de Literatura – Anos Iniciais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura em Letras acrescida de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia)**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Língua Portuguesa (Regente de aulas de Literatura – Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura)** em **Letras**

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica II– **PEB II Arte (Regente de aulas de Arte - Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura** em **Arte/Artes)**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Língua Inglesa (Regente de aula de Língua Inglesa – Anos Iniciais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura** em **Letras/Inglês)**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Língua Inglesa (Regente de aula de Língua Inglesa – Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura** em **Letras/Inglês)**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Ciências (Regente de aulas- Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura** em **Ciências**)
Professor de Educação Básica II– **PEB II História (Regente de aulas- Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura** em **História)**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Geografia (Regente de aulas- Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura** em **Geografia)**
Professor de Educação Básica II– **PEB II Ensino Religioso (Regente de aulas- Anos Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa)**

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Básica II– **PEB II Educação Física (Regente de aulas de Educação Física na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental)**	24 horas	R$ 31,37 hora/aula	Ensino Superior na área de Educação **(Licenciatura** em **Educação Física)**
Especialista em Educação	24 horas	R$ 4.033,75	Ensino Superior em **Pedagogia**
Nutricionista	20 horas	R$ 4.008,08	Ensino Superior em **Nutrição**
Psicólogo	20 horas	R$ 4.008,08	Ensino Superior em **Psicologia**
Monitor de Creche	30 horas	R$ 1.800,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Secretaria	30 horas	R$ 1.532,35	Ensino Médio Completo
Motorista de Ônibus Escolar	30 horas	R$ 1.613,31	Ensino Fundamental Incompleto Habilitação Categoria D, para Transporte Escolar
Cantineira	30 horas	R$ 1.518,05	Ensino Fundamental Incompleto

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

ANEXO II

1. Das Atribuições das funções, conforme regimento escolar:

1.1 - Professor de Atendimento Educacional Especializado:
I. atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
II. adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo às experiências pedagógicas propostas em sala de aula (atividades físicas, jogos, brincadeiras, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
III. preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
IV. desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
V. prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
VI. garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
VII. identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
VIII. ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
IX. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
X. promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
XI. orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
XII. indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

1.2 - Professor de Educação Básica – I/II:

I - Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho diário e periódico, segundo o Projeto Político-Pedagógico da escola;
III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - Garantir no ano em curso, estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento;
V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VII - Regência efetiva do componente curricular ou turma, na educação infantil ou ensino fundamental - anos iniciais e anos finais;
VIII - Registrar fidedignamente as aulas, conteúdos, cargas horárias e freqüência ministradas no diário de classe, no prazo estabelecido;
IX - Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional e participação ativa navida comunitária da escola;
X - Elaborar e implementar o PDI para o aluno da Educação Especial com acompanhamento do

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

Especialista em Educação;
XI - Repassar com antecedência o plano de aula ou planejamento para o professorde AEE;
XII - Outras, compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O Professor Eventual terá como função trabalhar junto àSupervisão Pedagógica em atividades de reforço quando possível, a alunos e em substituição eventual de docentes.

1.3 - Especialista em Educação:

I – Coordenar o planejamento e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola:

A) Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola:
B) Delinear, com os professores, o Projeto Político-Pedagógico da Escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade;
C) Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo acomunidade escolar;
D) Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados à consecução dos objetivos curriculares;
E) Promover o desenvolvimento curricular, redefinido, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
F) Participar da elaboração do calendário escolar;
G) Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalhotécnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas;
H) Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vista à reorientação de sua dinâmica (avaliações externas e internas);
I) Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados;
J) Identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola;
L) Auxiliar a Direção Escolar a garantir durante o ano em curso, a intervenção pedagógica, para atendimento dos alunos, que ainda apresentarem defasagens de aprendizagens;
M) Orientar e monitorar o preenchimento dos diários escolares.

II- Coordenar os processos de aperfeiçoamento dos professores da escola:
a) Orientar e analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente comos professores e identificar as necessidades dos mesmos;
b) Realizar a avaliação do desempenho pedagógico dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento;
c) Efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes da escola;
d) Manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola;
e) Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação dos docentes,na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem;
f) Gerenciar o cumprimento e registro pelo professor das ações estabelecidas para as atividades extraclasse.

III - Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo:

a) Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
b) Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico;

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

c) Orientar os pais ou responsáveis o encaminhamento a instituições especializadas, os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; orientar e acompanhar os professores na implementação do PDI para os alunos da Educação Especial.
d) Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;
e) Analisar, com a família, os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados;
f) Oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola.

Parágrafo único. É papel específico do Especialista em Educação articular o trabalho pedagógico da escola, coordenando e integrando o trabalho dos coordenadores de área, dos docentes, dos alunos e de seus familiares em torno de um eixo comum: o ensino-aprendizagem pelo qual perpassam as questões do professor, do aluno e da família.

1.4 - Monitor de Creche:

I. monitorar as crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais;
II. responsabilizar-se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias;
III. cuidar da higiene;
IV. auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças
V. auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas;
VI. participar de reuniões e cursos, quando convocada;
VII. prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças;
VII. executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

1.5 - Auxiliar de Secretaria:

I. Organizar e manter atualizados, cadastros, arquivos, fichários, livros e outrosinstrumentos de escrituração da unidade escolar;
II. Redigir ofícios, exposição de motivos, atas e outros expedientes;
III. Preparar certidões, atestados, Históricos Escolares e outros documentossolicitados;
IV. Coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas;
V. Realizar trabalhos de digitação;
VI. Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;
VII. Atender, orientar e encaminhar as partes;
VIII. Zelar pelo uso e conservação do material, mobiliário e equipamentos sob sua guarda;
IV. Outras, compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

1.6 - Nutricionista:

I – Exercer suas atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE);
II - Programar, elaborar e avaliar os cardápios da Alimentação Escolar (AE);
III - Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;
III- Articular-se com a direção e com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
IV - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

V - Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;
VI - Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
VII - Examinar o estado de nutrição da comunidade escolar;
VIII - Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
IX - Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros;
X - Planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais;
XI - Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem;
XII - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
XIII - Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio;
XIV - Estimar o custo médio da alimentação servida;
XV - Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos;
XVI - Participar de programas de educação nutricional;
XVII - Auxiliar, dentro das atribuições da profissão, os demais setores do Poder Executivo Municipal;
XVIII - Exercer funções atribuídas à profissão por meio de Resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas;
XIX - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

1.7 - Psicólogo:
I - Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial;
II - Realizar atendimento psicológico;
III - Participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado;
IV - Planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem;
V - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

1.8 - Motorista de Ônibus Escolar:
I - Conduzir veículos de transporte de crianças;
II - Manter veículo cm condições de conservação e funcionamento;
III - providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças;
IV - preencher formulário de quilometragem dos veículos da frota municipal;
V - realizar viagens; atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
VI - executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

1.9 - Cantineira:
I – Realizar trabalhos na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais;
II – Preparar o cardápio da merenda escolar;
III – Executar serviços de limpeza em geral na copa e/ou cozinha das escolas e creches municipais;
IV – Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Contrato administrativo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no setor de Educação que entre si celebram o Município de Matozinhos e XXXXXXXXXXXXXXXXX

O **Município de Matozinhos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus, N.º 99, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.771.238/0001-86, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. Italo Moraes Borges**, doravante denominado **Contratante**, e **XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), Casado (a), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXX, residente domiciliado (a) à Rua: XXXXXXXXX, Bairro: XXXXXX, XXXXXX, Minas Gerais, doravante denominado (a) **Contratado** (a), com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, nas Leis Municipais nºs 1.382/94 e 1.453/97 e mediante as cláusulas e condições seguintes, celebram o presente contrato administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato temporário a prestação de serviços pelo (a) Contratado (a), sob regime administrativo, para atender objetivos de excepcional interesse público, em especial para o exercício na função de **XXXXXXXXXX**, sujeitando-se aos preceitos de direito público e as condições aqui estabelecidas, bem como ao disposto, inclusive quanto às penalidades, no Estatuto dos Servidores do Município de Matozinhos, tudo em conformidade com as Leis Municipais nºs 1.453/97 e 2667/25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2.2. A vigência prevista na cláusula 2.1 poderá ser prorrogada, uma única vez, mediante termo aditivo devidamente justificado, pelo prazo estabelecido no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2667 de 04/09/25.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **FICHA: XXX FONTE: XXXX**

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. A título de retribuição pelos serviços prestados, o contratante pagará ao contratado o valor mensal correspondente ao cargo público de **XXXXXXXXXXXX**, que será pago na mesma data dos pagamentos efetuados aos demais servidores municipais, devidamente corrigidos pelos mesmos índices de correção concedidos aos servidores.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

4.2. O contratado receberá, ainda, o 13º salário, férias e terço constitucional, proporcionais ao tempo de serviço, efetuado na conformidade do contrato, e proteção previdenciária pelo RGPS/INSS, nos termos da Lei nº 1.453, de 29 de agosto de 1997, não sendo possível o recebimento de benefícios e vantagens devidos aos servidores concursados e efetivados por concurso público.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. O contratado cumprirá jornada de trabalho prevista em lei para a função contratada. Havendo necessidade e interesse da Administração, a jornada poderá ser acrescida de horas suplementares, devidamente autorizadas pelo respectivo Secretário e aprovadas pelo Chefe do Executivo, as quais deverão ser pagas ou compensadas nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA LOTAÇÃO

6.1. O contratado será lotado na **Secretaria Municipal de Educação** e prestará as funções do cargo em questão, devendo a respectiva Secretaria alocá-lo em local adequado para que o mesmo possa exercer as atribuições do cargo e suprir a carência do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do contratado:
I - cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, e em qualquer órgão ou repartição, dentro do território do Município, para o qual seja designado, sendo considerada falta grave qualquer recusa.
II - cumprir a carga horária determinada;
III - submeter-se às normas disciplinares do cargo ou função;
IV – respeitar os deveres e obrigações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matozinhos (Lei nº 083/51) e nas demais legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para fins de admissão, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade; CPF e do Título de Eleitor / Dois últimos comprovantes de votação ou declaração da Justiça Eleitoral / Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino / Comprovante de residência atual / 02 (duas) fotos 3x4 / PIS OU PASEP / Cópia da certidão de casamento, se for o caso / Certidão de nascimentos de filhos menores, se for o caso / Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchido pelo candidato em formulário próprio, fornecido pelo órgão Municipal competente / Documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo / Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da admissão / Laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente.

8.2. O setor de Recursos Humanos poderá solicitar, desde que fundamentado, outros documentos necessários à admissão.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – A pedido do contratado, por escrito;
III – Por conveniência da Administração, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. JOÃO G. OLIVEIRA, 201, SÃO PEDRO - MATOZINHOS – CEP: 35720-000
FONE: (31) 2010-8580

IV – Por cometimento de infração contratual ou funcional, apurada por meio de sindicância, caso em que será assegurada ampla defesa;

V – Quando do provimento do cargo decorrente de nomeação do candidato aprovado no respectivo Concurso Publico;

VI – A qualquer tempo, para atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME ESPECIAL DE VÍNCULO

10.1. Em se tratando de contrato administrativo de direito público para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e/ou ainda, exclusivamente para os serviços indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal, a presente prestação de serviços não implicará em vínculo empregatício, em respeito ao art. 37, II e IX, da CF/88, sujeitando-se aos preceitos de direito público e as condições aqui estabelecidas, bem como ao disposto, inclusive quanto as penalidades, no Estatuto dos Servidores do Município de Matozinhos e nas Leis Municipais nºs 1.453/97 e 2667/25.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

11.2. E assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Matozinhos, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF ou Matrícula:

_____
Nome:
CPF ou Matrícula:

Resultados

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2025

Resultado Final-APÓS RECURSO

Matozinhos, 05 de novembro 2025

ANEXO III – TÍTULOS E CURRÍCULO

Área: Enfermeiro

Subárea: Enfermeiro PSF na Administração Pública.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo informa o que segue:

Em atenção ao **recurso apresentado por Rogério Pereira de Mesquita**, no qual foi solicitada a **publicidade do gabarito**, comunicamos que o **gabarito foi devidamente publicado no dia 04 de novembro de 2025**.

Quanto ao **recurso interposto por Myrlian Aparecida Resende Costa**, referente à **questão nº 14**, após análise e apuração das respostas, a **Banca Examinadora deliberou pela anulação da referida questão**, sendo a **pontuação correspondente atribuída aos candidatos**.

CLASSIFICADOS

Classificação	Nome	Análise de Currículo	Resultado da Prova	Resultado Final
01	Monique Lorena do Nascimento Correa	60	26	86
02	Andreia Aparecida Correia	60	22	82
03	Larissa Oliveira da Silva	57	24	81
04	Camilla Celly Costa	60	20	80
05	Magna Aparecida de Oliveira	50	26	76
06	Elenice Fernandes Martins	56	20	76
07	Isis Viana Brasil	50	22	72
08	Cristina Vitor dos Santos	50	22	72
09	Myrliam Aparecida Resende Costa	50	20	70
10	Cristiane Renata Ferreira	38	22	60
11	Eliene Zagnoli Almeida do Espirito Santos	36	22	58
12	Ludmila da Silva Gama	33	22	55
13	Mayra dos Santos Brasil	15	20	35
14	Sara Emanuelle Pinheiro de Oliveira	05	24	29

Desclassificadas, por não atingir 50% da prova escrita, conforme consta no edital.

01	Brenda Carolina Soares Silva	60	18	78
02	Andréa da Silva Torres	60	12	72
03	Rogério Pereira de Mesquita	50	18	68
04	Dayana Moreira Lucena dos Santos	51	12	63
05	Lizandra Flávia Aparecida	46	16	62
06	Laís Martins Bonifácio	41	14	55
07	Izabella Storck dos Reis	32	16	48
08	Lucilia da Costa Aranha Silveira	35	12	44
09	Alessandra Lourdes Gomes Ferreira	32	12	44
10	Adriana Cecília de Brito	29	18	47
11	Ana Clarice Correia Fonseca	29	18	47
12	Jessyca Martins Missaci	30	10	40
13	Gilséia Eulália Marques Ferreira	26	12	38
14	Halecsia Isabela Moreira Reis	22	16	38
15	Valéria Assis Barreto	20	18	38
16	Adriana Cecília de Brito	20	18	38
17	Jessica Martins Missaci	30	8	38
18	Salete Lírio Reis de Andrade	15	16	31
19	Dardane Eliade dos Santos Oliveira	13	16	29
20	Bianca Teixeira Arruda dos Santos	10	16	26
21	Luana Soares Alves	11	14	25
22	Kênia Aparecida Gonçalves Silveira	05	16	21
23	Vivian Sousa de Paula	01	18	19
24	Nathalia Angélica Gelmini Gonçalves	0	14	14
25	Giovana Miligrana Lopes	0	08	08

Desclassificados por não compareceu no dia da prova escrita

Elidan Magalhães de Almeida	44	xxx	xxxxx
Angela Cristina das Chagas	35	xxxx	xxxxx
Jéssica Moura Moreira de Franca	12	xxxxx	xxxxxx

Errata

ERRATA Nº 001/2025
EDITAL 005/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E CADASTRO RESERVA

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.771.238/0001-86, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, em Matozinhos/MG, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 11527/08-2025, de 15 de Agosto

de 2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de promover adequações no Edital de Processo Seletivo nº 005/2025 para melhor atendimento ao seu objeto, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO**, que passa a integrá-lo para todos os fins.

1. Na Cláusula 8.5:

Onde se lê:

Cada candidato poderá se inscrever em até 2 (dois) cargos.

Leia -se:

Cada candidato poderá se inscrever em até 3 (três) cargos.

2. Na Cláusula 9.13:

Onde se lê:

Será considerada para este Processo Seletivo somente o tempo de serviço/experiência na função a que se destina a vaga.

Leia-se

Será considerado para este Processo Seletivo tempo de serviço/experiência na função com vínculo de CONTRATO, para fins de inscrição e classificação de que trata este Edital, **aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Matozinhos até 31/10/2025**, na mesma função/componente curricular/área do conhecimento para o qual o candidato inscrever-se, desde que:

a) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

3. Fica inserida a cláusula 9.14, no edital 005/2025 com a seguinte redação:

Cláusula 9.14: O tempo de serviço nas demais redes públicas de ensino em qualquer das esferas, municipal, estadual ou federal, apresentado pelos candidatos, será utilizado como critério de desempate na classificação, desde que:

a) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

4. Fica inserida a Cláusula 9.15, no edital 005/2025 com a seguinte redação:

Cláusula 9.15: Para o candidato que se inscrever para o item 10.1 para o cargo de Professor de Educação Básica I, PEB-I – Função AEE (Atendimento Educacional Especializado)/Sala de Recurso, poderá ser utilizado todo o tempo de experiência na função que se destina a vaga.

5. Na Cláusula 10.1.1:

Onde lê:

10.1.1. O Candidato inscrito deverá ter formação em Normal Superior ou Pedagogia (Em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2007) acrescida de Certificado de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva **OU** Licenciatura Plena em Educação Especial **OU** Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação Especial.

Leia-se:

10.1.1. O Candidato inscrito deverá ter formação em Normal Superior ou Pedagogia (Em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2007) acrescida de Certificado de Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva **OU** Licenciatura em Educação Especial **OU** Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Educação Especial.

6. Na Cláusula 10.2.1.1:

Onde se lê:

10.2.1.1. Certificado de conclusão da graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial.

Leia-se:

10.2.1.1. Certificado de conclusão da Licenciatura em Educação Especial.

7. Na Cláusula 10.9.1:

Onde se lê:

Cláusula 10.9.1 O Candidato deverá ter Licenciatura Plena em área Específica ao cargo, conforme Anexo I.

Leia-se:

Cláusula 10.9.1 O Candidato deverá ter Licenciatura em área Específica ao cargo, conforme Anexo I.

8. Na Cláusula 13.3:

Onde se lê:

Cláusula 13.3. Não será admitida a contratação temporária de candidato (a) que já perceba cumulativamente duas aposentadorias concedidas por regimes previdenciários distintos (Regime Próprio de Previdência – RPPS e Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS), em respeito ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionais. A constatação de inobservância desta vedação, em qualquer fase, ensejará a nulidade da contratação temporária, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da restituição de valores recebidos indevidamente.

Leia-se:

Cláusula 13.3. Não será admitida a contratação temporária de candidato (a) que já perceba cumulativamente duas aposentadorias concedidas por regimes previdenciários distintos (Regime Próprio de Previdência – RPPS e Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS), e demais acumulações em respeito ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionais. A constatação de inobservância desta vedação, em qualquer fase, ensejará a nulidade da contratação temporária, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da restituição de valores recebidos indevidamente.

9. Ficam inseridas nas Disposições finais (cláusula 16) as cláusulas 16.14 e 16.15 no edital 005/2025 com a seguinte redação:

16.14 O critério de pontuação para o tempo de serviço exercido na Rede Municipal de Ensino de Matozinhos, conforme estabelecido neste Edital, visa atender aos princípios da **Eficiência** e do **Interesse Público**. A medida busca valorizar a experiência prévia e a familiaridade do profissional com as rotinas administrativas, o projeto

pedagógico e as particularidades da comunidade escolar local, fatores que contribuem para a continuidade e a qualidade do ensino ofertado.

16.15 O edital 005/2025 observa a Lei 83/51 a qual prevê a **aplicação subsidiária** das disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e da União para os casos omissos. Nesse sentido, e com amparo em tal prerrogativa legal, reafirma-se a total consonância dos critérios aqui estabelecidos com a Lei Estadual nº 24.805/2024 e o Decreto nº 48.870/2024, que compõem o arcabouço normativo aplicável.

10. Na Cláusula 17:

O cronograma do processo seletivo, edital 005/2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		LOCAL
Publicação do Edital	05/11/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Prazo para interposição de impugnação ao Edital	06/11/2025 e 07/11/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Inscrições	A partir das 09hs do dia 14/11/2025 até as 18hs do dia 18/11/2025	Link disponível no site oficial http://www.matozinhos.mg.gov.br.
Publicação do resultado preliminar	01/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Prazo para interposição de recursos ao resultado preliminar	02/12/2025 e 03/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Prazo para resposta aos recursos	04/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Publicação do resultado final	05/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.
Homologação	05/12/2025	Diário Oficial, Site oficial da Prefeitura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo nº 005/2025 e seus anexos.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos, 05 de Novembro de 2025.
Inês Cristina Rosa Soares Pires
Secretária de Educação

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico - CODEMA - SB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 025/2025 – CODEMA-SB

"Dispõe sobre a concessão do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, para o empreendimento **CBL COMERCIO DE RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA**".

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 2º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 2.366 de 11/09/2018, na Reunião Extraordinária nº 008/2025, que ocorreu em 04/11/2025 na Sala da Guarda Municipal – GCM, no Centro Administrativo, e após análise do Requerimento nº 188 de 17 de julho de 2025 **–TAC nº 003/2025, PA 2025/0701/0010** do empreendimento **CBL COMERCIO DE RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA**, DELIBEROU:

1. **Aprovar o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC** do empreendimento **CBL COMERCIO DE RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA** referente à atividade classificada sob o código **F-05-07-1 – "Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 2 (não-perigosos) não especificados",** com **parâmetro/classe :capacidade instalada de 30.000 ton./dia- Classe 3,** sob os seguintes **CNAE's: 38.39-4-99** – Recuperação de materiais não especificados anteriormente; **38.21-1-00**-Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; **46.87-7-02**-Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; **49.30-2-02**-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **52.50-8-03** - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; **52.50-8-04** - Organização logística do transporte de carga; **70.20-4-00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; **77.39-0-99**- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, **enquadrados na modalidade Licença Ambiental – LAC 1, Classe 2, critério locacional de peso 1,** conforme disposto na **DN COPAM nº 213/2017 (Programa de Municipalização) – Matozinhos/MG,** vinculado **ao Processo / Nº 2025/0701/0010.**

2. A aprovação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC fica condicionada à realização de compensação ambiental, a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após a liberação do licenciamento ambiental.

3. Há de mencionar que a apresentação das atividades desenvolvidas pelo empreendimento foram apresentadas pelo representante legal via requerimento nº 188, em 17 de julho de 2025.

Matozinhos, 05 de novembro de 2025.

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente - Presidente do CODEMASB
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 026/2025 – CODEMA-SB

"Dispõe sobre os Planos de Recuperação de Área Degradada (PRADs) apresentados pelo empreendimento Supermercados BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A-CNPJ nº 04.641.376/0354-36".

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB, no exercício das competências da Lei Municipal nº 2.366 de 11/09/2018, na Reunião Extraordinária nº 008/2025, que ocorreu em 04/11/2025 na Sala da Guarda Municipal – GCM, no Centro Administrativo, no município de Matozinhos, **e após análise do protocolo nº 402, de 21/10/2025,em resposta à Deliberação nº 017/2027 deste Conselho,** do empreendimento **Supermercados BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A-CNPJ nº 04.641.376/0354-36**, DELIBEROU:

Manter a decisão da Deliberação nº 017/2025, alterando o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para 90 (noventa) dias corridos, contemplando a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental da área, conforme disposto a seguir:

1. Em razão das intervenções planejadas na área de interesse do PRAD 2*, os responsáveis legais pelo empreendimento* Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A – CNPJ nº 04.641.376/0354-36 *deverão* apresentar, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias corridos*, o referido* Estudo de Impacto Ambiental da área*, conforme disposto na* Nota Técnica nº 2025/0025*, relativo à área que será objeto das intervenções abragendo a fauna, flora e outros aspectos ambientais. Deverá ser detalhado a metodologia abrangida a elaboração do estudo de Impacto Ambiental.*

2. O estudo deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, no horário de* 08h00 as 16h45*, devidamente* acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART*, comprovando a responsabilidade técnica pelo trabalho apresentado.*

3. Após a apresentação, o material será encaminhado para análise técnica *e, posteriormente,* apreciação do Plenário do CODEMA-SB.

Matozinhos, 05 de novembro de 2025.

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente - Presidente do CODEMA-SB
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 027/2025 – CODEMA-SB

"Dispõe sobre a extensão de prazo para a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC- para o empreendimento ***LMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA****".*

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB, no exercício das competências da Lei Municipal nº 2.366 de 11/09/2018,na Reunião Extraordinária nº 008/2025, que ocorreu em 04/11/2025 na Sala da Guarda Municipal – GCM, no Centro Administrativo, e após análise do **Parecer Técnico de Licença Ambiental nº 009/2025 de 31 de outubro de 2025** – PA nº 2025/0301/004 do empreendimento **LMJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, DELIBEROU:

Pelo DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada em favor do empreendimento LMJ Empreendimentos Imobiliários Ltda;

2. Pela alteração do prazo estabelecido na **Condicionante nº 01**, **de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias**, para que o empreendimento **apresente ao Setor de Licenciamento Ambiental do Município de Matozinhos** o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC**, em conformidade com as normativas ambientais vigentes e com os termos da **Lei Municipal Complementar nº 45/2014**.

Matozinhos, 05 de novembro de 2025.

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente - Presidente do CODEMASB
Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG

.....